



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



PROPOSTA DE REGULAMENTO

FEIRA DA ASCENSÃO





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



INDICE

Artigo 1.º - Objetivo

Artigo 2.º - Organização, Gestão e Apoio Logístico

Artigo 3.º - Localização

Artigo 4.º - Funcionamento

Artigo 5.º - Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição

Artigo 6.º - Taxas

Artigo 7.º - Obrigações dos Expositores

Artigo 8.º - Obrigações Gerais

Artigo 9.º - Controlo e Fiscalização

Artigo 10.º - Publicidade e Atividades Paralelas

Artigo 11.º - Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12.º - Entrada em vigor



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



Artigo 1.º

Objetivo

1. Este regulamento visa estabelecer orientações de organização, participação e logística da Feira de Ascensão, organizada anualmente pela União das Freguesias de Areias e Pias e destina-se a todos os participantes.
2. A Feira de Ascensão destina-se a expositores, com venda direta ao público de têxteis, calçado, artesanato, utensílios para agricultura, cozinha e outros.
3. Não é permitida a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores, moradores na zona envolvente do local da Feira e público em geral.

Artigo 2.º

Organização, Gestão e Apoio Logístico

1. As tarefas de organização e gestão da Feira, concretamente as respeitantes a informação, inscrição e admissão de expositores e participantes, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, a solicitação de colaboração das forças de segurança, a fiscalização, controlo, promoção e divulgação, competem à União das Freguesias de Areias e Pias, ou outra entidade por si designada.
2. Todas as tarefas de apoio logístico à Feira, competem à União das Freguesias de Areias e Pias, ou a outra entidade por si designada.
3. Cabe à União das Freguesias de Areias e Pias o agendamento de reuniões preparatórias com os expositores e participantes com vista à definição de alguns aspetos logísticos do evento.
4. O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no seu horário por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos expositores o direito a reclamar qualquer indemnização ou pagamento por prejuízos sofridos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



Artigo 3.º

Localização

1. A Feira de Ascensão será realizada no lugar de Areias e imediações ou em outro espaço a definir pela União das Freguesias de Areias e Pias.
2. Os expositores e feirantes têm unicamente à sua disposição lugares de terrado, com ou sem toldo/barraca ou bancada, ou em estruturas dos próprios expositores desde que aprovadas pela União das Freguesias de Areias e Pias ou a outra entidade por si designada.

Artigo 4.º

Funcionamento

1. A Feira de Ascensão realizar-se-á todos os anos no mês de maio, no domingo após a quinta-feira da Ascensão do Senhor, ou em data a definir pela União das Freguesias de Areias e Pias.
2. O horário de funcionamento desta feira é das 8.00h às 20.00h.
3. Sem prejuízo do referido no número anterior, a União das Freguesias de Areias e Pias poderá disciplinar o seu período de funcionamento em termos diversos, alterando se julgar conveniente o horário de abertura e/ou fecho da Feira.

Artigo 5.º

Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição

1. A organização da Feira de Ascensão privilegia a participação de Associações da Freguesia, expositores regulares, individuais ou coletivos, sem excluir os interessados numa presença pontual, desde que exista espaço disponível e se enquadre dentro do âmbito da referida Feira.
2. A participação é gratuita e livre de qualquer encargo, excetuando os que decorrerem de comportamentos danosos, de onde resultem prejuízos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



3. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e demais diretivas emanadas pela União das Freguesias de Areias e Pias, por parte do expositor.
4. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na sede da União das Freguesias de Areias e Pias, através do preenchimento de formulário para o efeito, nos prazos previamente estabelecidos por este executivo.
5. A União das Freguesias de Areias e Pias atribuirá os espaços aos participantes de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se o direito na escolha e atribuição do espaço e do local solicitados por cada um dos inscritos.
6. Compete à União das Freguesias de Areias e Pias a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com o presente regulamento, não se ajuste aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ao seu normal funcionamento.

Artigo 6.º

Taxas

1. As transações de compra e venda não darão lugar ao pagamento de qualquer taxa municipal.
2. Todos os participantes terão cumprir a taxação de produtos de venda similar sempre que acordados valores fixos entre o executivo e os participantes.

Artigo 7.º

Obrigações dos Expositores

1. Os expositores devem limitar a sua atividade na Feira, ao espaço atribuído pela União das Freguesias de Areias e Pias.
2. À hora de abertura da Feira todos os participantes deverão estar em condições de abrir as exposições ao público. Todos os lugares devem estar ocupados à hora de abertura da Feira ou, em casos excecionais, serem



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



ocupados até 60 minutos após a abertura da Feira, podendo a União das Freguesias de Areias e Pias, em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor ou feirante.

3. A descarga dos artigos para exposição, troca e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 60 minutos anteriores à hora de abertura da Feira ou, em casos excepcionais, durante os 30 minutos posteriores à hora de abertura da Feira.
4. Ao abandonar a Feira, cada expositor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.
5. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à Feira depois das 9.00h.

Artigo 8.º

Considerações Gerais

1. A colocação de elementos de cobertura e/ou proteção, carecem de autorização prévia da União das Freguesias de Areias e Pias.
2. A União das Freguesias de Areias e Pias não se responsabiliza por desvios ou deteriorações dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

Artigo 9.º

Controlo e Fiscalização

1. Tendo como objetivo a defesa da qualidade da Feira e o combate ao uso abusivo do evento, cabe à da União das Freguesias de Areias e Pias intervir em qualquer situação que considere não enquadrada nos objetivos da Feira, tendo esta toda a autonomia para interditar ou cancelar a participação ou intervenção dos participantes e expositores.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



2. Compete à União das Freguesias de Areias e Pias, zelar pela dignificação e prestígio da Feira, tomando as medidas cautelares necessárias para garantir estes objetivos, nomeadamente:
 - a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo de Ascensão;
 - b) Fazer cumprir o regulamento em vigor;
 - c) Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 10.º

Publicidade e Atividades Paralelas

1. A publicidade gráfica fora dos espaços de exposição, bem como a publicidade sonora, televisiva ou outra, é exclusiva da União das Freguesias de Areias e Pias, ou deverá por esta ser previamente autorizada. A União das Freguesias de Areias e Pias, sempre que o julgar conveniente, procederá à publicidade geral da Feira, utilizando os meios de comunicação apropriados, sendo esta da responsabilidade exclusiva da União das Freguesias de Areias e Pias.
2. No decurso da Feira poderão ser realizados mostras de projetos e iniciativas locais, colóquios, palestras, exposições, teatro, sessões de poesia, artes circenses, jogos tradicionais e outras atividades de animação consideradas relevantes e ajustadas aos objetivos do evento.

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1. A União das Freguesias de Areias e Pias não terá quaisquer proveitos financeiros com a realização da Feira, podendo no entanto dispor de um espaço próprio para exposição dos seus artigos, cujas vendas reverterão para pagamento das despesas decorrentes da realização do evento.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS E PIAS

(Concelho de Ferreira do Zêzere)



2. As lacunas e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidas pela União das Freguesias de Areias e Pias, sem prejuízo das disposições legais em vigor.
3. A União das Freguesias de Areias e Pias tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.